



ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia objetivando a **Revisão e Adequação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos** do Município de Registro.

2. JUSTIFICATIVA

A maioria dos municípios brasileiros precisam buscar melhorias na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos para executá-los com regularidade, continuidade e funcionalidade, visando sua ampliação progressiva de forma a atender a toda população. Esses avanços devem ser atingidos através da adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira.

Na gestão dos resíduos sólidos a Administração Pública deve, também, priorizar a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental; a gestão integrada; a adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais; e a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos Rejeitos.

Desta forma, para que a Administração Pública de Registro consiga prestar os serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica, o presente procedimento visa buscar as melhores experiências e práticas do setor.

A nova contratação se faz urgente para que a municipalidade preste os serviços, observando os princípios legais vigentes e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

É necessário considerar também o atendimento às exigências que constam no Inquérito Civil nº 14.0704.0000007/2013-7, Ofício nº 4448/2018-gco de 29 de novembro de 2018, do Ministério Público do Estado de São Paulo, para adequação do plano já aprovado em 2014.



3. CONDICIONANTES DE ORDEM LEGAL

Para que os procedimentos propostos no presente Termo de Referência sejam viabilizados, serão utilizadas as seguintes fontes de informações e referências legais:

3.1. Legislação Federal

- **Constituição Federal - Capítulo VI – Do Meio Ambiente, Artigo 225.**
- **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.**

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

- **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.**

Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. – Estatuto das Cidades

- **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.**

Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação dada pela Medida Provisória nº 868, de 2018).

- **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.**

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

- **Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.**

Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

- **Decreto nº 7.405, de 23 de dezembro de 2010.**

Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê



Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências.

- **Resolução ANVISA n.º 306, de 07 de dezembro de 2004,**

Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

- **Resolução CONAMA n.º 307, de 05 de julho de 2002,**

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de construção civil.

- **Resolução CONAMA n.º 313, de 29 de outubro de 2002,**

Dispõe sobre o inventário nacional de resíduos sólidos industriais.

- **Resolução CONAMA n.º 358, de 29 de abril de 2005**

Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

- **Resolução CONAMA n.º 416, de 30 de setembro de 2009**

Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.

3.2. Legislação Estadual

- **Lei Estadual n.º 12.300, de 16 de março de 2006**

Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes.

- **Decreto Estadual n.º 54.645, de 05 de agosto de 2009**

Regulamenta dispositivos da Lei n.º 12.300 de 16 de março de 2006, que institui a Política Estadual de Resíduos.

- **Resolução sma-038 de 02 de agosto de 2011**



Estabelece a relação de produtos geradores de resíduos de significativo impacto ambiental, para fins do disposto no artigo 19, do Decreto Estadual nº 54.645, de 5/08/2009, que regulamenta a Lei Estadual nº 12.300, de 16.03.2006, e dá providências correlatas.

3.3. Legislação Municipal

- Plano Diretor do Município de Registro;
- Lei Orgânica.

3.4. Outros documentos

- Demais legislações aplicáveis não citadas.
- Planejamento Orçamentário da Prefeitura de Registro.

4. ETAPAS E PRODUTOS

As etapas a seguir descritas compõem os procedimentos metodológicos que deverão ser executados para a realização dos trabalhos referentes ao presente Termo de Referência.

4.1. Definição das Unidades Territoriais de Análise e Planejamento:

Objetiva-se com este estudo, definir as unidades espaciais de análise e planejamento, as quais se constituirão nas unidades referenciais para a elaboração dos estudos e propostas das ações do PMGIRS, para tanto serão realizados os seguintes procedimentos:

- Definição das unidades territoriais de análise e planejamento, utilizando os instrumentos:
 - a. Bairros urbanos e rurais do Município;
 - b. Unidades industriais;
 - c. Mapa do território do Município.



As unidades territoriais de análise e planejamento terão seus perímetros e áreas definidas através de georreferenciamento, compatibilizando os limites dos bairros urbanos e rurais, podendo ser agrupados para melhor conveniência do estudo.

4.2. Elaboração dos Diagnósticos:

Os diagnósticos a serem produzidos têm como finalidade identificar, qualificar e quantificar as diversas realidades dos resíduos sólidos do município, utilizando sistema de indicadores ambientais e socioeconômicos, relacionando, desse modo, os problemas a partir das suas respectivas causas.

Os diagnósticos devem se estruturados de modo a caracterizar, num primeiro momento, a situação atual e numa segunda etapa assumindo uma configuração prospectiva.

- **Caracterização da situação atual:** Esta etapa deverá se constituir num inventário da situação atual do sistema de produção e coleta dos resíduos sólidos e limpeza urbana, abordando também os aspectos sociológicos, institucionais, tecnológicos, de gestão e planejamento, tendo como foco as ameaças e oportunidades.
- **Prognóstico:** Nesta instância o diagnóstico deverá apresentar um caráter prospectivo. Utilizando metodologia para elaboração de cenários, serão identificados os principais vetores de desenvolvimento socioeconômico e suas implicações sobre a evolução dos sistemas de resíduos sólidos do município.

Os diagnósticos serão produzidos com base nas informações obtidas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, assim com a partir de levantamentos de campo, de trabalhos científicos, de experiências de outros municípios, bem como de demais documentos ou informações correlatas.

Os diagnósticos deverão ser estruturados por unidades territoriais de análise e planejamento e deverá ter uma versão consolidada para todo o território do município, a partir das informações agrupadas dos diagnósticos das respectivas unidades.

Os diagnósticos deverão abordar, também, questões de natureza complementar, tais como: jurídico-legais, administrativas, institucionais, modelo de gestão entre outras, de modo



a estabelecer horizontes para a institucionalização da Política Municipal de Resíduos Sólidos e seus respectivos instrumentos de gestão e planejamento.

A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes diagnósticos:

4.2.1. Caracterização Física das Unidades Territoriais de Análise e Planejamento:

Esta caracterização tem grande importância, tendo em vista a influência que as condições de agrupamentos populacionais exercem sobre a matriz dos sistemas de geração dos resíduos sólidos, devendo as unidades territoriais ser definidas em seus limites através de georreferenciamento.

4.2.2. Diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos:

Um dos enfoques importantes no diagnóstico dos resíduos sólidos, diz respeito aos aspectos sociais relacionados ao seu manejo, seja sob o ponto de vista econômico (catação) ou sob o ponto de vista ambiental (reciclagem), conforme conteúdo mínimo especificado no art. 19, da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010.

4.2.2.1. Cenários:

Os cenários da evolução dos sistemas de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos serão construídos para um horizonte de tempo de 20 anos com base nos seguintes elementos:

- Diagnósticos da situação atual da limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos;
- Prognóstico das tendências de desenvolvimento sócio-econômico, que deverão considerados os seguintes aspectos:
 - a) População (demografia);
 - b) Habitação (moradia);
 - c) Sistema territorial urbano;
 - e) Desenvolvimento econômico (turismo, comércio, serviços, indústria, agricultura)



Com base nestes elementos e considerando outros condicionantes como ameaças e oportunidades, os cenários serão construídos configurando as seguintes situações: a tendência, a situação possível e a situação desejável.

A metodologia a ser utilizada para a construção dos cenários deverá ser apresentada, discutida e aprovada pelo da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

4.2.3. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-Versão Preliminar:

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Registro será elaborado com base nos conteúdos dos diagnósticos, bem como em experiências bem-sucedidas de outros municípios. Deverá ser estruturado do seguinte modo:

- Por unidades espaciais de análise e planejamento e uma versão consolidada para todo o território do Município.
- O plano deverá estar alinhado com os pressupostos das políticas nacional e estadual de resíduos sólidos, estabelecendo os seguintes conteúdos e instrumentos:

Princípios e Diretrizes:

A CONTRATADA deverá apresentar os princípios e as diretrizes básicas que se constituirão nos fundamentos a orientar a implementação do plano.

Objetivos:

Com base nos diversos cenários admissíveis, deverão ser propostos os objetivos gerais e específicos, a partir dos quais serão estabelecidas as metas de curto médio e longo prazo para alcançá-los.

Plano de Metas:

Embasado nos cenários e nos objetivos estabelecidos para cada um deles, será estruturado o plano de metas de curto, médio e longo prazo, para alcançar a universalização do atendimento dos serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos, observando e compatibilizando-se com os demais planos setoriais.



O plano de metas deverá abordar também questões de natureza complementar, identificadas a partir dos diagnósticos, tais como: jurídico-legais, administrativas, institucionais e de modelo de gestão, entre outras, de modo a estabelecer horizontes para a institucionalização da Política Municipal de Resíduos Sólidos e seus respectivos instrumentos gestão e planejamento.

Programas, projetos e ações:

Em função dos objetivos e do plano de metas, serão consolidados, com a respectiva estimativa de recursos, os programas, os projetos e as ações, necessários como instrumentos de operacionalização do plano para atingir as metas estabelecidas.

Instrumentos de avaliação e monitoramento:

Apresentar os mecanismos de avaliação sistemática, objetivando medir a eficiência e eficácia das ações do plano, assim como a qualidade dos serviços na ótica do usuário. Os indicadores a serem definidos deverão avaliar e verificar se as ações propostas estão atendendo às metas estabelecidas e como estão se configurando os cenários estabelecidos.

Divulgação do Plano:

Apresentar os mecanismos estratégicos para a divulgação do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população.

Compatibilização com a Política e o Plano Nacional de Resíduos Sólidos:

Apresentar os procedimentos estratégicos e mecanismos para a compatibilização com a política e plano nacional de resíduos sólidos ou legislação equivalente.

Outros mecanismos complementares:

- Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando cada um dos cenários, plano de metas, programas, projetos e ações.
- Determinação dos indicadores de prestação dos serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos, a serem seguidos pelos prestadores de serviços.



- Determinação dos valores dos indicadores, definindo os padrões e níveis de serviços a serem seguidos pelos prestadores de serviços.
- Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, econômico-financeiros, institucionais e administrativos necessários à execução do plano.

Hierarquização das Áreas de Intervenção Prioritária:

As metas de curto, médio e longo prazo, assim como os programas, projetos e demais ações, a serem propostas no âmbito do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sobretudo os relacionados a investimentos, serão consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária.

4.2.4. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - Audiências Públicas Locais

A versão preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, elaborada conforme item 4.3.3. e seus respectivos subitens, será apresentada pela CONTRATADA nas audiências públicas a serem realizadas. Essas audiências têm como propósito os seguintes encaminhamentos:

- Estabelecer uma discussão acerca dos conteúdos do Plano;
- Coletar as proposições dos representantes locais acerca do Plano;

A CONTRATADA deverá consolidar e apresentar a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente a versão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Registro, complementada a partir das respectivas audiências.

4.2.5. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Versão Final

A versão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Registro, complementada a partir das audiências públicas locais, conforme item 4.2.4., será apresentada em uma Audiência Pública Municipal de Resíduos Sólidos a ser realizada, no âmbito municipal, objetivando a validação do Plano.



Após a realização da Audiência Pública Municipal de Resíduos Sólidos, será procedida pela CONTRATADA a sistematização das discussões, dos encaminhamentos e das proposições estabelecidas no evento, objetivando embasar a consolidação da proposta definitiva do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Com base no documento de sistematização da Audiência Pública Municipal de Resíduos Sólidos, será apresentada pela CONTRATADA versão final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Registro.

4.2.6. Projeto de Lei

A partir dos documentos aprovados, contendo a versão final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, será apresentado pela CONTRATADA o projeto de lei regulamentando o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Registro, disciplinando: os princípios e diretrizes, os objetivos, o plano de metas, os programas, projetos e ações, os Instrumentos de avaliação e monitoramento, a estratégia de divulgação do plano, a estratégia de compatibilização com a Política e o Plano Nacional de Resíduos Sólidos e demais mecanismos complementares.

4.3. Revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Tem por objetivo a revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, estabelecendo o diagnóstico da situação atual da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos de Registro e as metas (curto, médio e longo prazo), programas, projetos e ações com o intuito de melhorar a eficiência e qualidade dos serviços.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é fundamentado com base na Lei Federal 11.445/2007 e na Lei Federal 12.305/2010 que deverão ser atendidas em sua integridade, cujo conteúdo norteador é o seguinte:

A. Diagnóstico da situação atual

Lei 11.445/2007:



Art. 19º A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas.

Lei 12.305/2010:

Art. 19º O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas.

B. Proposta de intervenções com base na análise de diferentes cenários alternativos e estabelecimento de prioridades

Lei 12.305/2010:

Art 19...

II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver.

III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais.

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;



V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007.

VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art. 20 a cargo do poder público;

C. Definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo

Lei 11.445/2007:

Art 19...

II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais.

Lei 12.305/2010:

Art 19....

XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

D. Definição de programas, ações e projetos necessários para atingir os objetivos e metas estabelecidos

Lei 11.445/2007:

Art. 19...

III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento.

Lei 12.305/2010:

Art. 19...



IX - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização.

X - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos.

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver.

XII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos.

E. Ações de emergências e contingências

Lei 11.445/2007:

Art. 19...

IV - ações para emergências e contingências.

Lei 12.305/2010:

Art. 19...

XVII - ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento.

F. Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas

Lei 11.445/2007:

Art. 19...

V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Lei 12.305/2010:

Art. 19...



XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art. 33.

G. Logística Reversa

Lei 12.305/2010:

Art. 19...

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS.

H. Regras para o Transporte dos Resíduos Sólidos

Lei 12.305/2010:

Art. 19...

VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual.

I. Elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica, referente às soluções apresentadas

Lei 11.445/2007:

Art. 11º São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico.

I - a existência de plano de saneamento básico.

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico.

Lei 12.305/2010:



Art. 9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1º Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

J. Programação de revisão e atualização do Plano

Lei 11.445/2007:

Art. 19...

§ 4º Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Lei 12.305/2010:

Art. 19...

XIX - periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

K. Estabelecimento de mecanismos e procedimentos para a garantia de efetiva participação da sociedade em todas as etapas do processo de elaboração, implantação e revisão do plano.

Lei 12.305/2010:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por: VI - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos. L. Preparação de Audiência Pública para a apresentação do Plano

Lei 11.445/2007:

Art. 19...



§ 5º Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.

5. CONDICIONANTES DE ORDEM ECONÔMICA

A existência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é um requisito prévio para que o município possa ter acessos a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

6. PRINCIPAIS DIRETRIZES

Para uma gestão mais eficiente e qualificada dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme preconiza a Lei n º 12.305/2010 são necessárias o estabelecimento de diretrizes e metas com ações de curto, médio e longo prazo. Para tanto, as seguintes diretrizes são apontadas:

Universalização - Deve-se buscar a ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios aos serviços públicos de saneamento básico conforme suas necessidades, e com prestação de serviços realizada da maneira mais eficaz possível. Entende-se por saneamento básico "o abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente".

Qualidade e eficiência dos serviços - Proporcionar maior qualidade nos serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos, oferecendo opções que atendam às demandas do município.

Minimização - Redução da geração e da quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários, através de programas de reciclagem e de reaproveitamento de resíduos.



Redução nos impactos ambientais - Os impactos ambientais diminuem na medida em que são dados tratamentos adequados aos resíduos, considerando as práticas da reciclagem e de reaproveitamento de materiais, além da diminuição da própria quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários.

A redução de resíduos destinados aos aterros sanitários é prioritária por representar simultaneamente a diminuição dos impactos ambientais, da poluição provocada pela emissão de gases e a economia de recursos naturais, resultando em uma significativa redução de custos dos serviços de limpeza pública.

Controle social - Entende-se por controle social "o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico".

7. PRODUTOS

Os produtos resultantes deste Termo de referência deverão ser entregues pela CONTRATADA por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente. Os Produtos deverão ser apresentados em duas cópias no formato digital e em duas cópias impressas:

- Os documentos produzidos na forma de textos deverão ter o formato "doc" ou compatível, utilizando-se de fontes "Times New Roman", "Arial", na fonte tamanho 12 para o corpo do texto e fonte 14 para títulos e subtítulos, conforme normas da ABNT.
- Os Mapas deverão ser apresentados em arquivos digitalizados em formato compatível com os softwares utilizados pelos órgãos municipais e versão em "pdf".

PRODUTO 1: Diagnósticos: Inventário da situação atual e prognóstico

- ✓ Relatório contendo o diagnóstico social
- ✓ Relatório contendo o diagnóstico do sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do município em todas as áreas.



- ✓ Relatório contendo os cenários da evolução dos sistemas limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do município.

PRODUTO 2: Relatório contendo a versão preliminar do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Registro.

- ✓ Relatório contendo a Hierarquização das Áreas de Intervenção Prioritária com a metodologia de hierarquização e respectivos estudos dos indicadores ambientais e dos serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos.

PRODUTO 3: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Versão Complementada a partir das Audiências Públicas Locais.

- ✓ Relatório contendo a versão complementada do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Registro
- ✓ Relatório contendo versão complementada da Hierarquização das Áreas de Intervenção Prioritária.
- ✓ Relatório contendo a sistematização das discussões, dos encaminhamentos e das proposições estabelecidas nas audiências públicas com as respectivas listas de presença.

PRODUTO 4: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Versão Final

- ✓ Relatório contendo a versão final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de registro.
- ✓ Relatório contendo versão final da Hierarquização das Áreas de Intervenção Prioritária.
- ✓ Relatório contendo a sistematização das discussões, dos encaminhamentos e das proposições estabelecidas na Audiência Pública Municipal de Resíduos Sólidos com a respectiva lista de presença.

PRODUTO 5: Projeto de Lei (entrega final)

- ✓ Documento contendo o projeto de lei do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Registro.



8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO TRABALHO:

Os trabalhos pertinentes a Termo de Referência, sobretudo no que diz respeito às discussões, análises e aprovações dos produtos serão realizados na sede da Prefeitura de Registro – Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

A empresa de consultoria deverá estar presente em todas as discussões relativas às análises dos produtos.

Para a coleta dos dados necessários para elaboração dos estudos será necessário que a CONTRATADA tenha contato com as demais Secretarias Municipais, como Saúde, Administração, Serviços, etc. A coleta de dados poderá ser intermediada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, porém é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9. PRAZOS DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

O prazo de execução dos serviços deverá ser de 4 (quatro) meses, de acordo com as etapas dos cronogramas apresentado a seguir

Os pagamentos serão parciais e efetuados, conforme cronograma financeiro.

NÚMERO DAS MEDIÇÕES (prazo em meses)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	% Pagamento	Pagamento estimado
	TOTAL	100	R\$
Medição 1: 1º mês	Produto 1	20	R\$
	Produto 2		
Medição 2: 2º mês	Produto 3	20	R\$
	Produto 4		
Medição 3: 3º e 4º mês	Produto 5	60	R\$



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



10. SUPERVISÃO:

As ações constantes deste Termo de Referência serão supervisionadas pelos técnicos de nível superior, indicados pelo executivo municipal e pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.

Os técnicos responsáveis estabelecerão em comum acordo com a CONTRATADA o planejamento para o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo o acompanhamento, a análise e a aprovação dos produtos, assim como os procedimentos de ordem administrativa e gerencial, necessários para o andamento dos trabalhos. Os produtos finais deverão ser aprovados pelo Secretário da pasta.

Será disponibilizado para a CONTRATADA:

- o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) de 2014;
- Ofício nº 4448/2018-gco de 29 de novembro de 2018, do Ministério Público do Estado de São Paulo (anexo) contendo pontos que deverão ser adequados pela CONTRATADA, além da renovação dos dados já citados nesses Termo de Referência;
- Plantas do município;
- Dados de pesagem dos caminhões de lixo e coleta seletiva.